



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018/CEAPA
TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização torna público o presente edital de chamamento público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução do Projeto de Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais para Acompanhamento de Cumpridores de Medidas Cautelares Diversas da Prisão, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

Salvador - BA, 09/05/2018



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SUMÁRIO

Parte A - Preâmbulo	3
Parte B – Disposições Gerais	7
Parte C – Termo de Referência para Colaboração.....	15
Parte D – Modelo para a Proposta de Trabalho.....	24
Parte E – Critérios para avaliação das Propostas de Trabalho.....	28
Parte F – Modelo para o Plano de Trabalho	30

Anexos.....

Anexo I – Modelo de Credencial do Representante da OSC	34
Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento	35
Anexo III – Modelo de Apresentação de Recurso	36
Anexo IV – Modelo de Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade.	37
Anexo V – Modelo de Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Relação dos Dirigentes da OSC	38
Anexo VI – Modelo de Termo de Colaboração	39



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta seleção obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, do Decreto nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, do Decreto nº. 17.363, de 28 de janeiro de 2017 e condições fixadas neste Edital.

2. Órgão ou Entidade da Administração Pública: Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização

3. Processo Administrativo Nº: 9681160030712

4. Finalidade da seleção:

4.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para executar a implantação da Central Integrada de Acompanhamento de Cumpridores de Medidas Cautelares Diversas da Prisão, com finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital.

4.1.1 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

5. Poderão participar deste chamamento:

5.1 Poderão participar desta seleção pública as organizações da sociedade civil - OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2 Não será permitido repasse de recursos entre instituições, posto que, a atuação em rede se dará mediante parcerias que não impliquem em transferências de valores. Esta é uma determinação do Depen/Ministério da Justiça, órgão financiador do projeto que autorizou a transferência de recursos para uma única Organização da Sociedade Civil a ser selecionado no Chamamento Público com quem será firmado o Termo de Colaboração.

6. Impedimento para celebração de Termo de Colaboração:

6.1 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

·0 não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

inciso I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015);

- 1 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015);
- 2 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015);
- 3 tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015);
- 4 tenha sido punida com as sanções citadas abaixo, pelo período que durar a penalidade (art. 73, incisos II e III e art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015):
 - e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - e.2) com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - e.3) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 - e.4) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de toda as esferas de Governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil que ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "e.3";
- 5 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015);
- 6 tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015);
 - g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015);
 - g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015).

7. Disponibilização do Edital de Chamamento Público aos interessados:

Este Edital de Chamamento Público e seus anexos serão disponibilizados no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.seap.ba.gov.br na [Aba Transparência/Chamamento Público](#).

8. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Seleção até o dia 04/06/2018, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: edital.centralintegrada@seap.ba.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Presidente da Comissão de Seleção: Andréa Mércia Batista de Araújo

Endereço: 3. Avenida, 310 – Centro Administrativo da Bahia - CAB

Horário: 8 ÀS 12/14 ÀS 17 Telefone 3118-7373 E-mail: edital.centralintegrada@seap.ba.gov.br

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída através da Portaria nº 393, publicada no Diário Oficial do Estado de em 23/04/2018, edição de 24/04/2018, composta pelos seguintes membros: Andréa Mércia Batista de Araújo (matrícula: 23.522.789-1), Alexandre Santos Pereira (matrícula: 23.582.868-9), Luís Antônio Nascimento Fonseca (servidor efetivo – matrícula: 16.229.865-2).

9. Etapas do Chamamento Público:

Etapa	Datas, Horário e Endereço
I. Publicação do Edital	Data: 08/05/2018 Edição DOE e DOU de 09/05/2018
II. Envio das propostas pelas OSC	Data Final para envio das propostas: 09/06/2018 Horário: de 9 às 17 horas para entrega presencial Endereço: SEAP - 3.º Avenida, 310, CAB – Salvador – Bahia. Sala 103.
III. Sessão pública de abertura dos envelopes.	Data: 11/06/2018, Horário: 10horas (horário Brasília) Endereço: SEAP - 3.º Avenida, 310, CAB – Salvador – Bahia. Sala 107. Nota: na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.
IV. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	Data: 11/06/2018 à 18/06/2018 Este prazo poderá ser prorrogado por até mais 15 dias pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
V. Divulgação do resultado preliminar.	Data: 19/06/2018
VI. Prazo final para apresentação de recursos contra o resultado.	Data: 26/06/2018
VII. Análise de recurso e divulgação do resultado final.	Data: 11/07/2018
VIII. Análise do cumprimento dos requisitos, dos	Data: 11/07/2018 à 16/07/2018



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado.	Este prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Seleção, de forma justificada.
---	---

IX. Celebração do Termo de Colaboração e divulgação.	Data: 18/07/2018 - 19/07/2018.
--	--------------------------------

10. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora: SEAP - 30.101.0001 – Assessoria de Planejamento e Gestão/APG

Fonte: 131 / 0.118.033901 – Fundo Penitenciário Nacional

Projeto/Atividade: Programa 215 – Cidadania e Direitos, PAOE - 5398 – Implantar Centrais de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas.

11. Valor de referência do termo de colaboração:

O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 2.272.074,66 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) conforme disposto na **PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO**. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada e será destinado em 6(seis) parcelas iguais, a primeira feita após a celebração do Termo de Colaboração e as subsequentes liberações se darão mediante o atingimento das metas acordadas.

12. Prazo de vigência do termo de colaboração:

O prazo de vigência para a execução integral do objeto do termo de colaboração será de 30 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver autorização e suplementação financeira do DEPE/MJ responsável pelo financiamento do projeto. O prazo total de vigência não poderá exceder 36 meses.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Este Edital é composto de:

- PARTE A – PREÂMBULO;
- PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS;
- PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO;
- PARTE D – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO;
- PARTE E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO;
- PARTE F - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO e ANEXOS.

2. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

2.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a Organização da Sociedade Civil -OSC no processo seletivo.

2.2 A OSC, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente ou pessoa devidamente credenciada, através do documento constante do modelo do **ANEXO I – Modelo de Credencial do Representante da Entidade**, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital, devendo ainda apresentar o ato constitutivo da OSC acompanhado do documento de eleição e posse.

2.3 Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

2.4 Cada entidade poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

2.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

2.6 A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

2.7 O representante da Entidade participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção.

3. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

3.1 O procedimento para esta seleção observará as seguintes etapas:

- I. Envio das propostas de trabalho pelas OSC;
- II. Sessão pública de abertura dos envelopes;
- III. Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar;
- IV. Apresentação e análise de recursos contra o resultado;
- V. Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado;
- VI. Celebração do Termo de Colaboração.

Etapa I - Envio das propostas de trabalho pelas OSC:

- a) As propostas serão apresentadas pelas OSC no prazo estabelecido na **PARTE A – PREÂMBULO**, respeitando o prazo mínimo de 30 dias contados a partir da publicação deste edital.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

b) As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para a Comissão de Seleção, no endereço constante da **PARTE A – PREÂMBULO**.

c) As propostas de trabalho deverão ser encaminhadas em 01 (um) envelope lacrado, indevassado, e os documentos nela contidos deverão estar numerados e rubricados pelo representante legal da entidade, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da entidade, o órgão ou entidade da administração pública, o número de ordem da seleção e do processo administrativo, a finalidade da seleção e o meio de contato, além da expressão “**PROPOSTA DE TRABALHO**”, conforme modelo abaixo:

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. ___/___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____
FINALIDADE DA SELEÇÃO:

PROPOSTA DE TRABALHO

d) As propostas de trabalho serão encabeçadas por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram e apresentadas em 1 (uma) via impressa em formato original, digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas pelos representantes legais de cada entidade, ou por seus mandatários, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.

e) O proponente deverá elaborar a sua proposta de trabalho de acordo com as exigências constantes da **PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**, em consonância com a **PARTE D – MODELO DA PROPOSTA DE TRABALHO**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

f) Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública.

g) Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

h) A formulação da proposta implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

i) As OSC deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

j) A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação a critério de avaliação, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Etapla II - Sessão pública de abertura dos envelopes:

a) A sessão pública terá início no dia, hora e local designados na **PARTE A – PREÂMBULO**.

b) A Comissão de Seleção procederá ao recebimento das credenciais dos representantes das entidades, comprovando que estes possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes a seleção.

c) Concluída a fase de credenciamento, os interessados entregarão a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme o **ANEXO II – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento**.

d) A Comissão procederá à abertura do **Envelope - PROPOSTA DE TRABALHO**, conferirá e examinará a proposta, bem como a sua regularidade.

e) Iniciada a abertura do **Envelope – PROPOSTA DE TRABALHO**, não serão recebidas propostas de entidades



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

retardatárias e não será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 3.4, letras “f” e “g” da **PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS** deste edital.

f) Após a abertura do **Envelope – PROPOSTA DE TRABALHO**, não cabe desistência, salvo por motivo aceito pela Comissão de Seleção.

g) Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das entidades participantes e pela Comissão.

h) A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos interessados presentes e pela Comissão.

3.4 Etapa III - Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção, incluindo a divulgação do resultado preliminar:

a) A análise da proposta de trabalho pela Comissão de Seleção será efetuada em reunião reservada.

b) As propostas apresentadas pelas OSC concorrentes serão analisadas pela Comissão de Seleção através de critérios constantes da **PARTE E - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**, de caráter eliminatório e classificatório. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

c) A Comissão de Seleção procederá ao cálculo do Índice Técnico da Proposta (ITP) de cada interessado e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas às Propostas de Trabalho, procedendo à respectiva classificação em ordem decrescente.

d) A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **PARTE A – PREÂMBULO** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 15 (quinze) dias.

e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com valor global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

f) A comissão poderá conceder às OSC o prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação para a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

g) Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de seleção.

h) Após o julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção.

h) A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.seap.ba.gov.br ou **DOE**, iniciando-se o prazo para recurso.

3.5 Etapa IV - Apresentação e análise de recursos contra o resultado:

a) Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão. Não será considerado o recurso interposto fora do prazo.

b) Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, será dado prosseguimento à seleção.

c) Os participantes poderão apresentar recurso, de acordo com o modelo do Anexo III – Modelo para Apresentação de Recurso, a ser apresentado no prazo e endereço definido na **PARTE A – PREÂMBULO**.

d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

e) Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados, preferencialmente por meio eletrônico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

f) Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização, que, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão de assessoria jurídica da unidade.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

g) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

h) O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

i) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem apresentação de recurso, o órgão ou a entidade da administração pública deverá divulgar no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

3.6 Etapa V - Análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho, bem como homologação do resultado:

a) Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e ainda a análise do plano de trabalho.

b) A Comissão de Seleção convocará a OSC selecionada para, no prazo de 07(sete) dias corridos a partir da convocação, apresentar:

I. o Plano de Trabalho, que consiste no detalhamento da proposta submetida e aprovada na etapa de avaliação das propostas (§1º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), de acordo com o modelo da **PARTE F - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO** e observadas as diretrizes da **PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**.

II. a documentação exigida pela Lei nº. 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria previstos nos arts. 33 e 34 e não ocorrência das hipóteses de vedação do art. 39, listadas a seguir:

1) normas de organização interna da OSC aprovada pela autoridade competente, conforme estatuto, que prevejam:

1.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015);

1.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);

1.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015).

2) comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 anos com cadastro ativo, admitida a redução desse prazo, na hipótese de nenhuma OSC atingi-lo, por ato específico da Administração (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015);

3) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, por pelo menos 1 (um) ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015):

3.1) declaração de execução de parcerias firmadas com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, contendo o objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

3.2) atestados de capacidade técnica dos dirigentes ou integrantes da OSC, emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, contendo objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

3.3) diplomas ou certificados emitidos de acordo com as normas que regem a educação nacional, acompanhados do respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da atividade, que comprovem a formação acadêmica dos dirigentes ou integrantes da OSC;

3.4) relatórios de atividades emitidos por órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil com comprovação das ações desenvolvidas pela OSC, objeto da parceria, período de execução, o público atendido e, se houver, o valor e local de execução;

3.5) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela, com temática atinente ao objeto da parceria;

3.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC, em razão de sua destacada atuação em área relativa ao objeto da parceria.

4) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme o **ANEXO III – Declaração sobre Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional**;

5) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015).

6) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015);

7) cópia da ata de eleição, registrada em cartório, do quadro dirigente atual (art. 34, inciso V, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015);

8) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019/2014](#), alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, as quais deverão estar descritas no documento, contendo ainda a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto e ata de eleição, com cargo, endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015), conforme modelo no **ANEXO IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos e Relação dos Dirigentes da OSC**;

9) comprovante de funcionamento no endereço declarado pela OSC, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015);

10) comprovação de que tenha entre as suas finalidades, o desenvolvimento de ações, iniciativas e projetos da área de defesa de direitos e garantias sociais, que atenda populações vulnerabilizadas, que atue no enfrentamento à tortura e/ou com ações de redução da massa carcerária e humanização do sistema de justiça criminal, que possam contribuir com sua expertise na gestão, formulação, aplicação de metodologias para atendimento por meio de equipes multidisciplinares capacitadas do público das Medidas Cautelares diversas da prisão;

c) Os documentos relativos à comprovação pela OSC dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34, da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

d) As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

e) Quanto ao PLANO DE TRABALHO:

I. Os custos diretos previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Não há previsão de custos indiretos, pois, não foram constam do Plano de Trabalho/Convênio firmado junto ao DEPEN. As atividades a serem executadas por meio do Termo de Colaboração ocorrerão na estrutura do Núcleo de Prisão em Flagrante e Audiência de Custódia e na sede da SEAP – Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização.

II. A Comissão de Seleção analisará obrigatoriamente a adequação dos valores estimados na proposta de plano de trabalho, em especial quanto à compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado (§4º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

III. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade (§6º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

IV. A previsão de receitas e despesas prevista do modelo da **PARTE F - MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO** deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo do Estado (<http://www.comprasnet.ba.gov.br>).

f) Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já registradas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes no plano de trabalho a fim de adequá-lo à proposta e aos termos e condições do edital (§2º, art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016), devendo a OSC realizá-lo no prazo de até 7(sete) dias corridos contados da data da solicitação.

g) Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 7(sete) dias corridos contados da solicitação, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

h) A Comissão de Seleção verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, devendo consultar ainda a Relação de Empresas Impedidas de Licitar e Contratar do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS ou do sítio eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

i) Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos para a celebração da parceria, incorrer nos impedimentos legais ou o plano de trabalho não estar adequado às exigências deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. (arts. 33 e 34 da Lei 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015), devendo ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade da administração pública a desclassificação da entidade.

j) Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da letra “b” e em seguida, proceder-se-á à análise do cumprimento dos requisitos, dos impedimentos legais e do Plano de Trabalho. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

l) Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção suspenderá a seleção e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

m) A Comissão selecionará a OSC que atenda simultaneamente aos requisitos para a celebração da parceria, que o Plano de Trabalho atenda as exigências previstas na legislação e neste edital e que não incorra nos impedimentos legais.

n) O Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização, após parecer final da Comissão de Seleção, emitirá Ato de Homologação, declarando a entidade vencedora.

o) O Secretário da Administração Penitenciária e Ressocialização deverá designar, por meio de portaria, o Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, caso não exista uma previamente designada, em até 5 (cinco) dias contados da homologação do processo de chamamento público.

p) A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

3.7 Etapa VI - Celebração do Termo de Colaboração:

a) Após a homologação, para atendimento ao quanto disposto nos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, o órgão técnico da administração pública emitirá parecer técnico.

a.1) Apenas nos casos em que o parecer técnico manifeste questionamento acerca da aplicação de dispositivo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

jurídico, deverá o órgão ou entidade da administração pública submeter os autos à apreciação da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente, que emitirá parecer jurídico relativo à possibilidade de celebração da parceria.

b) O parecer técnico emitido pelo órgão técnico deverá pronunciar-se, dentre outros elementos previstos na legislação, sobre a designação do Gestor da Parceria, bem como da Comissão de Monitoramento e Avaliação (inciso V do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015).

c) Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão (§2º, art. 35, Lei nº. 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015)

d) Após emissão dos pareceres, será dado início ao processo para a assinatura do Termo de Colaboração, com a convocação da OSC vencedora.

e) O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015).

f) A Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização publicará a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho em seu sítio oficial na internet, mantendo-o até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento em observância ao art. 10 da Lei 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

5. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

5.1 A entidade vencedora que deixar de comparecer para assinatura do termo de colaboração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da sua convocação, perderá o direito à celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

5.2 Como condição para celebração do termo de colaboração, a OSC vencedora deverá manter todas as condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, e não incorrer nos impedimentos do art. 39 da mesma lei.

5.3 A assinatura do termo de colaboração deverá ser realizada pelo representante legal da entidade ou mandatário com poderes expressos.

6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A PARCERIA

7.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática, Unidade Gestora: SEAP - 30.101.0001 – Assessoria de Planejamento e Gestão/APG, Fonte: 131 / 0.118.033901 – Fundo Penitenciário Nacional no montante de R\$ 2.272.074,66 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

7.2 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

7.3 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A desclassificação do interessado importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

8.2 Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.3 A Comissão de Seleção ou a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.4 Até a celebração da parceria, poderá a Comissão de Seleção desclassificar propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do edital, respeitado o contraditório.

8.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por essa seleção, o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 10(dez) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: edital.centralintegrada@seap.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item 8 da **PARTE A - PREÂMBULO** deste Edital, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

8.6 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.8 Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

8.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, respeitado o contraditório.

8.10 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

8.11 A administração pública não cobrará taxas das entidades concorrentes para participar deste Chamamento Público.

8.12 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

8.13 A participação da OSC no processo de seleção implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Termo de Colaboração como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução da parceria.

8.14 A Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

8.15 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital de chamamento público, prevalecerá o Foro do Município de Salvador, município do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pelo processo de seleção



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO

1 – OBJETO DA PARCERIA

Execução do Projeto de Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais para Acompanhamento de Cumpridores de Medidas Cautelares Diversas da Prisão, vinculado ao Plano Plurianual 2016/2019.

Unidade Gestora: SEAP - 30.101.0001 – Assessoria de Planejamento e Gestão/APG

Fonte: 131 / 0.118.033901 – Fundo Penitenciário Nacional

Projeto/Atividade: Programa 215 – Cidadania e Direitos, PAOE - 5398 – Implantar Centrais de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas.

2 – JUSTIFICATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIDORES DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO.

A referida Chamada Pública visa selecionar organização social com expertise no campo da defesa de direitos e garantias sociais, para realizar junto à SEAP/CEAPA o Termo de Colaboração para implantação do Projeto Central Integrada de Acompanhamento de Alternativas Penais – Acompanhamento de Cumpridores de Medidas Cautelares Diversa da Prisão, oriundo do Convênio 82264/2015, firmado entre a SEAP – Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização e o DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional. A colaboração na implantação da Central Integrada de Alternativas Penais – Acompanhamento de Cumpridores de Medidas Cautelares Diversas da Prisão, deverá contemplar a gestão das ações do projeto com utilização de metodologia de acompanhamento ao público com reforço às garantias de direitos individuais e coletivos, bem como, à responsabilização e disponibilização de equipes multidisciplinares devidamente capacitadas para a execução. Deverá compreender ainda o desenvolvimento de estratégias e a articulação em Rede para promover acessos aos órgãos socioassistenciais com vistas à otimização dos atendimentos e promoção social do público atendido, fomentando processos de ressignificação e o estabelecimento de um sistema de justiça criminal que observe os indivíduos em suas singularidades, evite reincidência criminal e por consequência consiga reduzir o encarceramento. A meta principal do projeto é reduzir os riscos de retorno dos cumpridores atendidos ao sistema criminal, para tanto, o trabalho efetivo das equipes multidisciplinares é imprescindível para uma atuação de qualidade, com leitura de realidade e intervenções capazes de promover socialmente os indivíduos.

3 – LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Esta seleção pública obedecerá as disposições da Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015), da Lei Complementar nº101/2000, do Decreto Estadual nº 17.091/2016 e a legislação pertinente.

4 – PÚBLICO A SER ATENDIDO

Deverá ser fornecido atendimento multidisciplinar especializado para 2.000 (duas mil) (parâmetro utilizado a partir de estudo das Audiências de Custódia realizadas em Salvador no Núcleo de Prisão em Flagrante e Audiências de Custódia conforme acordado no Convênio n.º 82264/2015 – SEAP/DEPEN) pessoas dispensadas em liberdade provisória a partir das Audiências



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

de Custódia que forem realizadas no mencionado Núcleo, e realizar os procedimentos e encaminhamentos necessários para cumprimento da Medida Cautelar estabelecida em Juízo e o suprimento de demandas de ordem socioassistencial. A equipe do projeto a ser custeada com recursos constantes do Convênio 822264/2015/SICONV, deverá ter a composição de: 01 – Coordenação, 03 - Assistentes Sociais, 03 – Psicólogas, 02 – Advogadas, 02 – Assistentes Administrativos, 01 – Recepcionista e 06 estagiários de ensino superior (Serviço Social, Psicologia e Direito) encarregada pela execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas. Ressaltamos que deverão ser organizadas escala de pessoal técnico e administrativo para atuar nas atividades de Acolhimento em plantões nos finais de semana, na estrutura do Núcleo de Audiências de Custódia e Prisão em Flagrante, cujas audiências ocorrem durante toda a semana.

5 – LOCAL

Atividades de acolhimento e atendimento ao público deverão ser realizadas na Cental de Prisão em Flagrante e Audiências de Custódia – Localizada à Av. Tancredo Neves, 4197, Parque Bela Vista – Salvador – Ba - Cep.: 41.100-800. E, ainda na estrutura da SEAP – Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocilização onde o público terá atendimtnos mensal pelas euqipes multitdsciplinares e atividades em grupo, localizada à 4.ª Avenida, 310, CAB – Salvador – Ba, Cep.: 41.745-005.

6 - ESCOPO DA PARCERIA

6.1 - Objetivo da Parceria

Acompanhar multidisciplinarmente pessoas em cumprimento de Medidas Cautelares Diversas da Prisão com utilização de princípios e metodologias de acompanhamento especializado com reforço às garantias de direitos individuais e coletivos e responsabilização proporcional, por meio de equipes multiprofissionais devidamente capacitadas para a execução.

6.2 - Ações da Parceria

Para a execução das ações com o público a ser atendido será necessário estabelecer Etapas Metodológicas, conforme estabelecido no Projeto Básico/Plano de Trabalho aprovado pelo DEPEN/MJ que culminou no Convênio. Recomenda-se seguir como parâmetro básico:

- A1) Implantar Central Integrada de Acompanhamento de Cumpridores de Medidas Cautelares diversas da Prisão;
- A2) Acolher cumpridores de medida cautelar;
- A3) Realizar Entrevista Psicossocial;
- A4) Realizar Estudo Multidisciplinar de Caso;
- A5) Encaminhar à Rede Socioassistencial;
- A6) Atender cumpridores de Medidas Cautelares.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Ações

A1) IMPLANTAR CENTRAL INTEGRADA DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIDORES DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO.

Critério de Aceitação: A Central deverá ser implantada seguindo as orientações descritas neste edital e apresentar capacidade de atendimento mensal de pelo menos 200/pessoas com medida cautelar. A operacionalização das ações deverá seguir as recomendações expressas neste instrumento, a fim de que as metas possam ser alcançadas, as atividades sejam qualificadas e capazes de proporcionar resultados exitosos que gerem impactos positivos no panorama das medidas cautelares na capital.

Ressaltamos que materiais de escritório, mobiliário e equipamentos de informática necessários para a execução das ações estão sob responsabilidade da SEAP – Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização. O projeto a ser custeado deverá possibilitar, obrigatoriamente, a capacitação para as equipes técnicas multidisciplinares, no montante de 32 (trinta e duas) horas, considerando o quadro referencial apresentado abaixo.

A capacitação será realizada pela OSC e pessoal da CEAPA – Central de Apoio e Acompanhamento às Penas e Medidas Alternativas/SEAP, que contará com parceiros interinstitucionais que ministrarão as disciplinas.

DISCIPLINA	EMENTA	CARGA HORÁRIA
Direitos Humanos	Histórico, conceitos e articulação com a Política de Alternativas Penais.	
Panorama do aprisionamento nacional e local	Histórico, dados no aprisionamento no Brasil, recorte do público encarcerado, alternativas desencarceradoras.	06h
Alternativas Penais	Histórico das Penas e Medidas Alternativas no Brasil. Aparato legal para aplicação – Leis, Resoluções, Decretos e Instruções Normativas. Acompanhamento Multidisciplinar: Conceitos, modelos e possibilidades de atuação. Procedimentos metodológicos e instrumentos técnicos – Entrevistas, Pareceres, Encaminhamentos, Visitas Institucionais e Domiciliares, Técnica de atividades de Grupo, Articulação de Redes de Apoio.	16h
Medidas Cautelares	Histórico segundo a LEP – Lei de Execução Penal e as inovações da Lei 12.403/2011. Implantação do Núcleo Prisional de Audiência de Custódia na Bahia.	10h

A2) ACOLHER CUMPRIDORES DE MEDIDA CAUTELAR

Critério de Aceitação: Ao ser liberados nas Audiências de Custódia o cumpridor já será encaminhada pelo Judiciário à Central Integrada de Alternativas Penais, onde será acolhido pelo setor Psicologia, Serviço Social ou Jurídico. Este acolhimento deve trazer explicações sobre o papel da equipe e objetivos dos atendimentos, função dos encaminhamentos e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

atividades que serão desenvolvidas ao longo dos meses. A partir do acolhimento, já são avaliados alguns fatores para o encaminhamento do usuário às entidades parceiras. Todos os acolhimentos devem ser registrados em formulário próprio: Folha de Acolhimento.

No acolhimento, o técnico poderá perceber questões que estão para além do delito cometido pela pessoa: seu estado emocional, físico e psicológico, suas condições sociais, relações interpessoais e familiares, sua relação com o delito, sua situação documental, dentre outras. O acolhimento é o primeiro contato com a pessoa em alternativa penal e apesar de ser um momento em que as vulnerabilidades estão latentes, é possível que nos contatos subsequentes também sejam identificadas outras demandas que requeiram encaminhamentos.

A3) REALIZAR ENTREVISTA PSICOSSOCIAL

Critério de Aceitação: As entrevistas psicossociais deverão ser individualizadas e realizadas pelas profissionais de Serviço Social e Psicologia em momentos distintos. Este instrumento visa agregar dados e características do público como: identificação, elementos da composição familiar, laborativos, educacionais, habitacionais, vínculos comunitários, sociais, comportamentos expressos, questões emocionais, expectativas, sentimentos e visão acerca do suposto delito. Este momento deve ser horizontal, com resguardo do sigilo, possibilitando um diálogo que aproxime o usuário da profissional, para promover a confiança mútua, a identificação de demandas de maneira que os encaminhamentos subsequentes sejam efetivos e adequados. A entrevista deverá ser aplicada em instrumento próprio: Formulário de Entrevista Psicossocial. Este instrumento é de caráter interno e não deve ser encaminhado para instruir os processos criminais dos cumpridores. Estes dados devem constar no Relatório de Acompanhamento do Cumprimento de Medidas Cautelares a ser elaborado pela OSC.

A4) REALIZAR ESTUDO MULTIDISCIPLINAR DE CASO

Critério de Aceitação: Deve-se criar uma rotina semanal para os técnicos de Serviço Social, Psicologia e Direito juntamente com os estagiários, discutirem diversas questões sobre a aplicação da metodologia e os casos que atendidos ao longo da semana. Caso não seja possível a discussão de todos os(as) cumpridores(as) atendidos, terão preferência àqueles que apresentam maior complexidade. Nestas discussões, os técnicos terão uma visão mais abrangente de cada caso e poderão definir estratégias e diretrizes para a continuidade do acompanhamento daquela pessoa, a partir dos outros atendimentos que se seguirão. Estes dados devem constar no Relatório de Acompanhamento do Cumprimento de Medidas Cautelares a ser elaborado pela OSC.

A5) ENCAMINHAR À REDE SOCIOASSISTENCIAL

Critério de Aceitação: Durante o acolhimento, já deverão ser identificadas demandas de encaminhamento imediato que deverão ser direcionadas para a Rede Socioassistencial do aparato público e/ou privado, a fim de sanear situações identificadas que possam vulnerabilizar ainda mais os cumpridores atendidos. Neste sentido, é importante que OSC selecionada tenha contatos bem estabelecidos e/ou parcerias com uma rede de entidades a fim de propiciar celeridade e eficácia nos encaminhamentos. Estes deverão ser documentados em formulário específico (Formulário de Encaminhamento) e serão precedidos de contatos telefônicos com as entidades para alinhar data, horário e documentos, caso seja necessário. Todos os encaminhamentos e procedimentos tomados deverão ser comunicados por ofício a ser elaborado pelo Setor Jurídico e encaminhado à Vara Criminal que o cumpridor ficará vinculado, indicando para quais entidades a pessoa foi encaminhada e quais ações serão desenvolvidas. Estes encaminhamentos são realizados pelos técnicos a qualquer tempo, de acordo com a demanda apresentada pelos sujeitos, ao longo do acompanhamento estabelecido pelo Judiciário e sempre com o consentimento destes. Como já citado, grande parte do público do Programa apresenta vulnerabilidades sociais e os encaminhamentos para a rede parceira visam a minimização destas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

vulnerabilidades, o que poderá vir a contribuir para a diminuição das desigualdades sociais e também da reincidência criminal. Após todo encaminhamento para proteção social, o técnico deverá acompanhar o andamento deste encaminhamento: se o usuário acessou ou não o serviço. Se não, por quê, se sim, como foi recebido. Caso seja um encaminhamento que envolva acompanhamento continuado, como no caso da saúde e educação, por exemplo, é importante que o técnico acompanhe a evolução do caso. É de suma importância que o(a) cumpridor(a) que não possua CPF válido, RG, CTPS, ou quaisquer outros documentos, seja encaminhado para atualizar sua situação cadastral em alguma instituição da rede. Estes dados devem constar no Relatório de Acompanhamento do Cumprimento de Medidas Cautelares a ser elaborado pela OSC.

A6) ATENDER CUMPRIDORES DE MEDIDA CAUTELAR

Critério de Aceitação: Por definição do Poder Judiciário na Audiência de Custódia, todos os cumpridores serão orientados a participar mensalmente dos Comparecimentos Periódicos na estrutura física definida para a ação das Medidas Cautelares. Nestas oportunidades mensais serão atendidos pelas profissionais da equipe, que estreitarão os vínculos e firmarão os acordos de participação dos mesmos nos Grupos de Acolhimentos iniciais e Grupos Reflexivos mensais a serem operacionalizados.

6.1) ATENDIMENTO MENSAL

Todos os cumpridores acolhidos, entrevistados e acompanhados pela Central Intergrada deverá ter pelo menos um atendimento mensal feito pelas equipes multidisciplinares, seja individual ou em grupo, em que a escuta qualificada é imprescindível para o acompanhamento efetivo do caso. Nestes atendimentos devem também ser contabilizada a atuação do setor jurídico que exerce um papel preponderante na elaboração constante de ofícios às Varas Criminais acerca da regularidade, intercorrências ou descumprimento da medida estabelecida. A periodicidade do encaminhamento destes ofícios, será determinada pelo magistrado responsável. Estes dados devem constar no Relatório de Acompanhamento do Cumprimento de Medidas Cautelares a ser elaborado pela OSC.

6.2) GRUPO DE ACOLHIMENTO

Após o acolhimento e a discussão de casos deverá ser realizada um primeiro grupo com as pessoas que iniciarão o cumprimento da alternativa penal. Neste grupo, é realizado novamente um acolhimento, com o propósito de preparação para o início do cumprimento das condições impostas. Por isto, as atividades desenvolvidas devem contemplar orientações jurídicas, informações acerca das alternativas penais, além de dinâmicas de grupo, que proporcionem reflexão sobre o início do cumprimento, visão e expectativas, ansiedades, dentre outros.

Podem ser utilizadas diversas dinâmicas e recursos lúdicos para a realização do trabalho em grupo, como filmes, teatro, júri simulado, colagens, música, dentre outros. O importante é que seja aberto o diálogo e que as pessoas possam se expressar livremente. Durante todo esse processo, o usuário receberá apoio psicossocial e jurídico sempre que necessário. A Central Integrada de Alternativas Penais também dará suporte às entidades parceiras do programa, através de contatos constantes, visitas, encontros e seminários.

O tempo utilizado para esta atividade é de 01 a 02 horas e deverá ser contabilizado como Comparecimento Periódico, desde que tenha a anuência do Judiciário local. Todas as atividades deverão ter registro fotográfico e Lista de Frequência dos cumpridores de medidas cautelares diversas da prisão. Estes dados devem constar no Relatório de Acompanhamento do Cumprimento de Medidas Cautelares a ser elaborado pela OSC.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

6.3) GRUPOS REFLEXIVOS

A Central Integrada de Alternativas Penais desenvolverá também Grupos Reflexivos que se constituem espaços de construção coletiva para o público atendido e objetivam a sensibilização, informação, reflexão pedagógica e a responsabilização dos participantes.

Os Grupos Reflexivos serão desenvolvidos pelas equipes multidisciplinares e deverão seguir uma organização que contemple todo o público encaminhado. Recomenda-se que sejam de no máximo 20 membros, com participação 1 (um)/mês, duração média de 1 (uma) hora e se dará ao longo do período de acompanhamento estabelecido pelo Judiciário. Neste espaço o cumpridor assinará o documento de Comparecimento Periódico que será enviado à Vara Crime. Os grupos poderão utilizar recursos audiovisuais, cartilhas, textos, dinâmicas de grupo e técnicas para discutir temas sugeridos: violências, questão social, políticas públicas, cultura de paz, uso de substâncias psicoativas e Direitos Humanos.

Todas as atividades deverão ter registro fotográfico e Lista de Frequência dos cumpridores de medidas cautelares diversas da prisão. Estes dados devem constar no Relatório de Acompanhamento do Cumprimento de Medidas Cautelares a ser elaborado pela OSC.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

6.3 - INDICADORES E METAS

QUADRO DE INDICADORES E METAS

Planejamento do Projeto / Atividade		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Meta Mensal
Objetivo da Parceria	Acompanhar multidisciplinarmente pessoas em cumprimento de medida cautelar	Indicador 1 Nº de pessoas que cumpriram a medida cautelar / Nº previsto de pessoas com medida cautelar cumprida x 100	Percentual	Relatório de Acompanhamento do Cumprimento de Medidas Cautelares	Informação gerencial
		Indicador 2 Nº de pessoas não reincidentes atendidas pela Central no semestre / Nº total pessoas atendidas no semestre de referência x 100	Percentual	Sistema do Tribunal de Justiça	Informação gerencial
AÇÃO	A1 Implantar Central Integrada de Acompanhamento de Cumpridores de Medidas Cautelares diversas da Prisão	Indicador 3 Central em operação, com capacidade de atendimento a 200 pessoas/mês em cumprimento de medida cautelar	Central	Checklist de cumprimento do plano de implantação da Central	100%
		Indicador 4 Nº de trabalhadores que receberam pelo menos 32h de capacitação / Nº de trabalhadores contratados x 100	Percentual	Certificados de Capacitação e Lista de Frequência aos cursos	100%
	A2 Acolher cumpridores de medida cautelar	Indicador 5 Nº de pessoas acolhidas pela Central de Medidas Cautelares / Nº de pessoas encaminhadas a Central de Medidas Cautelares x 100	Percentual	Ficha de Acolhimento	100%
	A3 Realizar entrevista psicossocial	Indicador 6 Nº de pessoas entrevistadas / Nº de pessoas acolhidas na Central de Medidas Cautelares x 100	Percentual	Formulário de Entrevista Psicossocial	100%
	A4 Realizar Estudo Multidisciplinar de Caso	Indicador 7 Nº de encontros realizados para estudo multidisciplinar de casos/ Nº de encontros previstos para estudo multidisciplinar de casos x 100	Percentual	Ata de Reunião e Lista de Frequência	100%
	A5 Encaminhar à Rede Socioassistencial	Indicador 9 Nº de encaminhamentos à rede socioassistencial / Nº de encaminhamentos indicados x 100	Percentual	Relatório de Acompanhamento do Cumprimento de Medidas Cautelares	100%
Indicador 10 Nº de atendimentos da rede socioassistencial efetivados/ Nº de encaminhamentos à rede socioassistencial x 100		Percentual	Relatório de Acompanhamento do Cumprimento de Medidas Cautelares	Informação gerencial	
A6 Atender cumpridores de medidas cautelares	Indicador 11 Nº de pessoas com pelo menos um atendimento mensal / Nº de pessoas em cumprimento de medida cautelar x 100	Percentual	Registro de Atendimento de pessoa em cumprimento de medida cautelar	100%	
	Indicador 12 Nº de grupos de acolhimento realizados / Nº mínimo de grupos de acolhimento previsto x 100 Nota: Nº mínimo de grupos de acolhimento previsto = 4	Percentual	Relatório com Lista de Frequência Registro Fotográfico	100%	
	Indicador 13 Nº de grupos reflexivos realizados / Nº mínimo de grupos reflexivos previsto x 100 Nota: Nº mínimo de grupos reflexivos previsto = 8	Percentual	Relatório com Lista de Frequência Registro Fotográfico	100%	



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

7 - PARAMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os parâmetros de avaliação de desempenho possibilitam quantificar o percentual de cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria, individualmente e no seu conjunto. O percentual de cumprimento de cada meta individualmente será determinado pela divisão entre a quantidade realizada sobre a prevista no período considerado, expresso percentualmente. O percentual de cumprimento do conjunto das metas em determinado período será obtido pela média aritmética dos percentuais de alcance de cada meta.

8 – VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 2.272.074,66 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). O exato valor a ser repassado destinado em 6(seis) parcelas iguais, a primeira feita após a celebração do Termo de Colaboração e as subseqüentes liberações se darão mediante o atingimento das metas acordadas.

10 – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

PROFISSIONAL/ESTAGIÁRIA(O)	QUANT.	CH/SEMANAL	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
COORDENADORA	01	40H	Nível Superior em área de Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. Desejável experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social e/ou de Direitos Humanos.
ASSISTENTE SOCIAL	03	30H	Graduação em Serviço Social, inscrição e regularidade no CRESS. Desejável experiência em execução de projetos sociais voltados para públicos em situação de vulnerabilidade pessoal e social.
PSICÓLOGA(O)	03	40H	Graduação em psicologia, inscrição e regularidade no CRP. Desejável experiência em execução de projetos sociais voltados para públicos em situação de vulnerabilidade pessoal e social.
ADVOGADA(O)	02	30H	Graduação em Direito, inscrição e regularidade na OAB. Desejável experiência em execução de projetos sociais voltados para públicos em situações de vulnerabilidade pessoal e social.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	40H	Ensino médio completo, domínio de digitação, organização de arquivos e fluxos administrativos e rotinas de trabalho.
RECEPCIONISTA	01	40H	Ensino médio completo, domínio de digitação, atendimento ao público e fluxos administrativos.
ESTAGIÁRIA(O)S DE S.SOCIAL, PSIC. E DIREITO	06	20H	Graduando em pelo menos 50% dos respectivos cursos.
TOTAL	18		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

11 – PREVISÃO DE DESEMBOLSO

ANO	1. ^a INICIAL	2. ^a Trimestral	ANO	3. ^a Trimestral	4. ^a Trimestral	5. ^a Trimestral	ANO	6. ^a Trimestral
I	R\$ 378.679,11	R\$ 378.679,11	II	R\$ 378.679,11	R\$ 378.679,11	R\$ 378.679,11	III	R\$ 378.679,11

12 – PARÂMETROS PARA GLOSA

A liberação das parcelas subsequentes à primeira se darão mediante o atingimento das metas acordadas, que serão rigorosamente acompanhadas pela equipe da SEAP- Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização. As metas que constam como Informação Gerencial não estão submetidas a glosa.

INDICADOR	PERCENTUAL DE GLOSA
Central Integrada de Acompanhamento de Cumpridores de Medidas Cautelares diversas da Prisão em operação com capacidade de atendimento a 200 pessoas/mês em cumprimento de medida cautelar.	1% glosa para cada 10% da meta descumprida
Trabalhadores que receberam pelo menos 32h de capacitação.	1% glosa para cada 10% da meta descumprida
N.º de acolhimentos realizados pela Central de Medidas Cautelares Diversas da Prisão.	1% glosa para cada 10% da meta descumprida
N.º de entrevistas psicossociais realizadas pela Central de Medidas Cautelares Diversas da Prisão.	1% glosa para cada 10% da meta descumprida
N.º de estudos de casos multidisciplinares realizadas pela Central de Medidas Cautelares Diversas da Prisão.	1% glosa para cada 10% da meta descumprida
N.º de encaminhamentos realizadas pela Central de Medidas Cautelares Diversas da Prisão.	1% glosa para cada 10% da meta descumprida
N.º de pessoas com pelo menos 1 atendimento mensal.	1% glosa para cada 10% da meta descumprida
Nº de Grupos de Acolhimento realizados com cumpridores.	1% glosa para cada 10% da meta descumprida
N.º de Grupos Reflexivos realizados com cumpridores.	1% glosa para cada 10% da meta descumprida

O valor da glosa incidirá sobre o valor da parcela subsequente a ser creditada para a OSC. Este Termo de Referência conta com todas as informações constantes do Projeto Básico aprovado pelo DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional – Ministério da Justiça.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

PARTE D – MODELO PARA A PROPOSTA DE TRABALHO

[A Proposta de Trabalho deve ser preenchida pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.]

Edital de Chamamento Público nº. ____/____

Finalidade da Seleção: Chamada pública com o objetivo de selecionar organização social com expertise no campo da defesa de direitos e garantias sociais, para realizar junto à SEAP/CEAPA o Termo de Colaboração para implantação do Projeto Central Integrada de Acompanhamento de Alternativas Penais – Acompanhamento de Cumpridores de Medidas Cautelares Diversa da Prisão, oriundo do Convênio 82264/2015, firmado entre a SEAP – Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização e o DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

APRESENTAÇÃO DA OSC

2.1 Histórico

[Breve histórico da Organização da Sociedade Civil com a descrição da evolução do seu trabalho a partir da sua criação, principais diretrizes, etc.]

Objetivos

[Descrever quais os objetivos da entidade voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social são compatíveis com o objeto da parceria, de acordo com o seu estatuto ou regimento. (art. 33, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

apontado.]

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do item 6 – Escopo da Parceria, constante da PARTE C – Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Trabalho, conforme modelo abaixo.]

6.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

A1. _____

Critério de Aceitação:

6.2 – INDICADORES E METAS

Os indicadores dos objetivos e das ações estão associados a metas quantificáveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de vigência do termo da parceria, de acordo com o quadro abaixo:

Planejamento do(a) _____ [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidad e de medida	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)				
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador							
		Indicador							
AÇÕES	A1	Indicador							
		Indicador							
	A2	Indicador							
	A3	Indicador							
	A4	Indicador							



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

	A5	Indicador							
		Indicador							
	A6	Indicador							
		Indicador							
		Indicador							

Legenda: OP = Objetivo da Parceria; A1, A2, A3, (...) = Ação

PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações do item 7 – Parâmetros para avaliação de desempenho, constantes da PARTE C – Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Trabalho]

VALOR GLOBAL

O valor global dos recursos é no montante de R\$ 2.272.074,66 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), exclusivos do FUNPEN - DEPEN/MJ.

CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

10.1 Experiência prévia da entidade

[No modelo abaixo deverá ser apresentada a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual será comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho, de acordo com o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, deverá ser utilizado um quadro para cada experiência apresentada.]

Experiência
Descrição da Experiência: <i>[Descrever atividade, projeto, programa, campanha e outros que a instituição participou de natureza semelhante ou idêntica ao objeto da parceria]</i>
Objetivo:
Período: de ___/___/___ a ___/___/___
Instituição Contratante ou Parceira (se aplicável):
Público atendido:
Local de execução:
Resultados Alcançados:

10.2 Experiência dos dirigentes ou integrantes da OSC

[Informar nível de escolaridade, formação acadêmica e a experiência profissional dos dirigentes ou integrantes da OSC que tenham experiência comprovada no objeto da parceria e que estejam vinculados à execução do mesmo]

Experiência do Dirigente ou Integrante da OSC
Nome:
Cargo:
Escolaridade/Cursos:
() Ensino Fundamental;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

- Ensino Médio;
 Ensino Superior: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];
 Especialização: [Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];
 Mestrado :[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão];
 Outros cursos:[Citar o nome do curso, a instituição e o ano de conclusão].

Experiência Profissional:

Cargo:

Instituição:

Período: mm/aa (início) a mm/aa (término)

Capacidade instalada

[Citar as instalações, as condições materiais e os recursos humanos para o desenvolvimento da parceria ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria.

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/201, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015).

**PARTE E – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO
DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

1. A Proposta de Trabalho será avaliada através do Índice Técnico da Proposta (ITP), que é composto pelo somatório dos pontos obtidos nos critérios de julgamento constantes do quadro abaixo, sendo possível alcançar o máximo de 20 (vinte) pontos:

Critério	Pontuação Máxima
A. Capacidade Técnica da Entidade	2
Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência prévia comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante: (a) Apresenta experiência para a execução do objeto – 2 pontos (b) Não apresenta experiência para a execução do objeto – 0 ponto Considerar-se-á capacidade técnico-operacional para execução do objeto a apresentação de no mínimo 2(anos) uma parceria que reúna elementos que transversalizem as práticas do projeto em tela.	
B. Proposição de ações a serem executadas, metas a serem atingidas e os respectivos parâmetros de avaliação de desempenho, em conformidade com o Termo de Referência.	4
(a) Atende totalmente - 4 pontos (b) Atende parcialmente - 2 pontos (c) Não atende – 0 ponto	
C. Adequação da proposta ao(s) objetivo(s) da parceria(s), considerando o programa, o compromisso e a iniciativa do Plano Plurianual 2017 a 2020.	2
(a) Atende totalmente – 2 pontos (b) Atende parcialmente – 1 ponto (c) Não atende - 0 ponto	
D. Descrição do nexos entre a realidade objeto da parceria e a atividade ou projeto proposto e metas a serem atingidas	2
(a) Atende totalmente – 2 pontos (b) Atende parcialmente – 1,0 ponto (c) Não atende – 0 ponto	
E. Adequação do valor global proposto pela OSC ao valor de referência constante do Edital.	2
(a) O valor global proposto é igual ou abaixo até 2% (dois por cento), mais baixo do que o valor de referência – 2,0 ponto; (c) O valor global proposto é superior ao valor de referência – 0 ponto.	
F. Membro/os da diretoria que participe/em de Comissões, Comitês, Conselhos, Grupos de Trabalho ou instâncias colegiadas vinculadas à defesa de Direitos Humanos e movimentos sociais de defesa das minorias que otimizem as discussões e favoreçam atuações mais alinhadas com o escopo do projeto.	2
(a) Atende totalmente – 2 pontos (b) Não atende – 0 ponto	
G. Possui articulação comprovada, realização de projetos, programas ou ações de pesquisa junto a órgãos públicos e/ou privados que discutam e atuem com o tema Drogas, considerando que a interface com estas as ações favorecem práticas otimizadas de atendimento/intervenção junto ao público.	2
(a) Atende totalmente – 2 pontos (b) Não atende – 0 ponto	
Total da Pontuação Máxima	14

2. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) obtiver pontuação igual a zero nos critérios B, C e D
- b) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção por meio de estimativa do valor especificado e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

3. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de

dezembro de 2015).

4. A Comissão de seleção poderá requerer informações adicionais inclusive o detalhamento do orçamento quando necessário.
5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida no Índice Técnico da Proposta (ITP). A pontuação de cada um dos critérios de julgamento será obtida através da média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção.
6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (C), (A) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

PARTE F – MODELO PARA O PLANO DE TRABALHO

[O Plano de Trabalho deve ser preenchido pela OSC de acordo com as orientações entre colchetes em itálico, podendo acrescentar itens a este modelo, conforme as especificidades do projeto ou atividade a ser desenvolvida. A OSC deverá acrescentar o timbre da entidade.]

O Plano de Trabalho consiste no detalhamento da proposta de trabalho aprovada na etapa de avaliação das propostas, devendo conter os elementos definidos no art. 22, da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.

Edital de Chamamento Público nº. __/__/CEAPA
Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC:

CNPJ:

Data de Criação:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail):

Dados do Representante Legal

Nome:

Endereço:

Endereço eletrônico (e-mail):

RG/Órgão expedidor/UF:

CPF:

2. OBJETO DA PARCERIA

[Nome do projeto ou atividade a ser executado por meio da parceria e sua vinculação com o Plano Plurianual (PPA), descrevendo o Programa, Compromisso, Meta e Iniciativa, em conformidade com o Termo de Referência]

3. OBJETIVO DA PARCERIA

[Demonstrar a mudança na realidade que o projeto ou atividade pretende contribuir, ou seja, a resposta ao principal problema apontado.]

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

[Contextualizar o projeto ou atividade e sua correlação com a política pública consignada no Plano Plurianual – PPA. Descrever a realidade que a parceria pretende modificar, demonstrando o nexo entre a realidade e as ações e metas a serem atingidas. Definir a que se propõe o projeto ou atividade e sua importância.]

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

[Preencher este item em conformidade com as informações do item 6 – Escopo da Parceria, constante da PARTE C – Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Trabalho, conforme modelo abaixo.]

5.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ações

A1. _____

Critério de Aceitação:**5.2 – INDICADORES E METAS**

Os indicadores dos objetivos e das ações estão associados a metas quantificáveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de vigência do termo da parceria, de acordo com o quadro abaixo:

Planejamento do(a) _____ [Projeto / Atividade]		Indicador	Unidad e de medida	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)				
					Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
OBJETIVO DA PARCERIA		Indicador							
		Indicador							
AÇÕES	A1	Indicador							
		Indicador							
	A2	Indicador							
	A3	Indicador							
	A4	Indicador							
	A5	Indicador							
		Indicador							
	A6	Indicador							
		Indicador							
		Indicador							

Legenda: OP = Objetivo da Parceria; A1, A2, A3, (...) = Ação

6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

[Descrever como será executado o projeto ou atividade, informando os procedimentos, processos ou técnicas para a execução das ações e alcance das metas.]

7. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[Preencher este item em conformidade com as informações do item 7 – Parâmetros para avaliação de desempenho, constantes da PARTE C – Termo de Referência para Elaboração da Proposta de Trabalho]

8. EQUIPE DE TRABALHO

[O modelo abaixo está disponível em planilha eletrônica]

Nº	CARGO	Qtde de Trabalhadores (q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS													BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL						Subtotal (A+B+C)	Total Geral (A+B+C+Q)	
					Remuneração Bruta Anual (A)	FGTS	FGTS Multa Rescisória	INSS Patronal	PIS	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Adicional Noturno	Adicional Periculosidade	Adicional Insalubridade	(Outros a especificar)	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual B	Benefício 1 Vale-Transporte	Benefício 2 Alimentação	Benefício 3 (especificar)	Benefício 4 (especificar)	Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)				
1					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
2					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
3					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
4					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
5					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
6					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
7					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
8					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
9					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
10					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
11					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
12					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
13					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
14					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
15					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
16					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
17					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
18					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
19					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
20					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
21					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
22					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
23					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
24					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
25					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
26					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00
27					0,00												0,00	0,00							0,00	0,00	0,00	0,00

9. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

1.1	Recursos Recebido	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Receitas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1.	Remuneração da Equipe													
2.1.1.1.	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.	Benefícios (Especificar o benefício concedido, ou plano de saúde, vale transporte)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da Equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1.	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2.	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3.	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4.	Rescisão de Trabalho (Saldo de salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5.	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6.	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7.	13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9.	ISS N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10.	Outros Encargos/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[Os custos diretos deverão ser expressamente detalhados e fundamentados no plano de trabalho (§3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da entidade, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato.]

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	2º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	3º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]	4º _____ [definir período de liberação da parcela. Ex.: Mês ou Trimestre]
2018	[Valor da 1ª parcela]	[Valor da 2ª parcela]	[Valor da 3ª parcela]	[Valor da 4ª parcela]

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA OSC

Edital de Chamamento Público N.º: Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]
--

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado da _____, à _____ [informar endereço completo e CEP], como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao Chamamento Público de n.º _____

Declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Obs: O texto do modelo deverá ser modificado, caso o credenciado seja o próprio representante legal da OSC.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Edital de Chamamento Público Nº: ___/___ Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

Declaro que a _____ [identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ nº. _____, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ___/___ e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Declaro ainda que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam este edital de chamamento público, em especial a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

_____ [nome da organização da sociedade civil ou da pessoa física], inscrita no CNPJ/CPF xx.xxx.xxx./xxxx-xx, solicita interposição de recurso sobre o resultado do Edital de Chamamento Público nº _____, publicado em __/__/__, cujo objeto é _____ [descrever o objeto do edital de chamamento público].

1. Razões do recurso:

Identificar o(s) dispositivo(s) do edital de chamamento público que motiva a interposição de recurso administrativo.

2. Fundamentação da contestação:

3. Anexos:

[Identificar anexos, se necessário]

[Nome e assinatura do responsável legal da OSC ou pessoa física]

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Edital de Chamamento Público Nº: ___/___ Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015 que a _____ [identificação da OSC]:

dispõe de instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de parte das instalações, outras condições materiais e de capacidade técnica e operacional necessária para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, sendo que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros meios complementares.

_____, ____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Obs: A OSC adotará uma das redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Edital de Chamamento Público Nº: ___/___
Finalidade da Seleção: [registrar finalidade]

Declaro para os devidos fins que a _____ [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015. Nesse sentido, a citada entidade:

- i. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional [optar por texto conforme nacionalidade da OSC];
- ii. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- iii. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Obs: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015).

- iv. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015;
- v. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções:
 - a. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
 - b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - c. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e,
 - d. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- vi. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- vii. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
 - e. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - f. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
 - g. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

E para atendimento do inciso VI, art. 34, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, apresentamos a relação atualizada dos dirigentes da entidade:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE					
Nome do dirigente	Cargo	RG/Órgão expedidor	CPF	Endereço	Telefone

_____, ____ de _____ de 20____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [__/20__]
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA
BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E
RESSOCIALIZAÇÃO, E [_____].**

O ESTADO DA BAHIA, através da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**, com sede na [_____], nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [_____/____-__], neste ato representado por seu titular, [_____], [qualificação], portador(a) de carteira de identidade de nº [_____], expedida pela [_____], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [_____/____-__], devidamente autorizado(a) pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Estado na edição de [__/__/____], e a entidade [_____], com sede na [_____], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [_____/____-__], neste ato representada pelo Sr(a). [_____], portador(a) de carteira de identidade de nº [_____], expedida pela [_____], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [_____/____-__], em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **ESTADO** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** 's, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo n.º [_____], resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **ESTADO** e a **OSC**, conforme plano de trabalho constante do processo nº [_____], às fls. [____], que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: **IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL INTEGRADA DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIDORES DE MEDIDA CAUTELAR DIVERSA DA PRISÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **ESTADO e UNIÃO**, oriundos de Convênio n.º 822264/2015/SICONV firmado entre esta SEAP/Governo do Estado da Bahia e o DEPEN/MJ, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO/ DENOMINAÇÃO	30.101.0001 APG – Assessoria de Planejamento e Gestão	Fonte: 0.118.033 901 – FUNPEN	421.107.5398 – Implantação de Centrais de Apoio e Acompanhamento às	30.90.39

			Penas e Medidas Alternativas	
--	--	--	------------------------------	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **ESTADO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em 5 parcelas iguais de R\$ 454.414,93 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e três centavos) a primeira sendo depositada após a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **OSC** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: [*banco, agência, conta-corrente*].

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível, cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – As receitas financeiras, auferidas na forma do **PARÁGRAFO QUARTO**, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela **OSC**.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **ESTADO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **ESTADO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I – **ESTADO**, por meio da Secretaria de Administração Penitenciária:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) Realizar através da CEAPA junto à OSC, a capacitação das equipes técnicas para iniciar as atividades na Central Integrada;
- f) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- g) inscrever a OSC como inadimplente no FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- h) quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- i) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II – **OSC**:

- a) Realizar atendimentos e demais procedimentos metodológicos para com o público-alvo por meio de pessoal técnico multidisciplinar que poderá ser contratado pela OSC para a execução do projeto em consonância ao estabelecido no Convênio SEAP/DEPEN n.º 822264/2015 (01 – Coordenador, 03 - Assistentes Sociais, 03 – Psicólogas, 02 – Advogadas, 02 – Assistentes Administrativas, 01 – Recepcionista e 06 – estagiárias de nível superior de Direito, Serviço Social e Psicologia) a fim de atender a meta do DEPEN de atendimento de 2.000 (dois mil) cumpridores de Medidas Cautelares diversas da prisão, de acordo com as especificações previstas no Projeto Básico SEAP/CEAPA);
- b) Realizar junto à CEAPA a capacitação técnica da equipe multidisciplinar nos moldes estabelecidos no Edital, a fim de promover a qualidade do atendimento ao público, que deverá ocorrer na Sede da SEAP – Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização e no Núcleo de Prisão em Flagrante e Audiência de Custódia;
- c) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- d) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação

- idônea para comprovar os gastos respectivos;
- e) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
 - f) prestar contas trimestralmente dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
 - g) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
 - h) apresentar relatório mensal de dados qualitativos e quantitativos de atendimento do público, atividades de grupos e encaminhamentos realizados;
 - i) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
 - j) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
 - k) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **ESTADO**;
 - l) ressarcir ao **ESTADO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
 - m) adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art.33 da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela lei 13.204/2015) no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O **ESTADO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **ESTADO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **ESTADO**, serão executados pela servidora Fernanda Pontual de Viana Bandeira, Assessora Jurídica, lotada na CEAPA, matrícula n.º 23.522.711-8.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **ESTADO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

a) a fiscalização e verificação da sua regular execução, poderá contar com registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **ESTADO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSC** deverá encaminhar ao **ESTADO** prestações de contas de todos os recursos recebidos deverá ser realizada a cada 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento;
- b) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- c) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do Estado responsável pelo repasse de recursos;
- d) relatório de execução do objeto da parceria;
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- f) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- h) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **ESTADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea “d” desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O relatório de execução deverá apresentar os números de atendimentos técnicos e os encaminhamentos à Rede Socioassistencial realizados pelas equipes multidisciplinares disponibilizadas e capacitadas pela Organização da Sociedade Civil (OSCs)

PARÁGRAFO QUARTO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas “f” desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da **OSC**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **OSC** será registrada como inadimplente no FIPLAN – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SEXTO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo objeto deste edital poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao **ESTADO** na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado, será de 30 (trinta) meses, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do **ESTADO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O **ESTADO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor

e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [] de [] de 20[].

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL []

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: